SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL 001/2023 CONTRATO DE APRENDIZAGEM – JOVEM APRENDIZ 2024 GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A – TRENSURB

"O Diretor Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre, doravante denominada TRENSURB, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Bairro Humaitá, RS, CEP 90.250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 49, item "V" do Estatuto Social da empresa e com base na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto-Lei nº 5.452/1943 e suas alterações e Termo de Cooperação NC 31131/3 com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RS, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para aprendizes, bem como a composição de cadastro reserva."

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente Seleção Pública destina-se ao provimento de Aprendizes e à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas, se e quando vierem a existir, que forem criadas dentro do prazo de validade da Seleção definida neste Edital.
- 1.2 É de responsabilidade do SENAI-RS, por intermédio de seu <u>Centro de Formação</u> <u>Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ</u>, a etapa de análise de documentação para matrícula no curso de aprendizagem. As demais etapas, conforme cronograma Anexo 01, serão de responsabilidade da TRENSURB.
- 1.3 A validade desta Seleção Pública para os candidatos classificados nos termos deste Edital, será de acordo com o período do Curso de Aprendizagem elaborado pelo SENAI-RS.
- 1.4 A TRENSURB oferece benefícios a todos os seus jovens Aprendizes, incluindo:
- 1.4.1 Aplicação do Salário Mínimo-Hora Nacional como remuneração durante o período de aprendizagem;
- 1.4.2 Vale-Transporte;
- 1.4.3 Vale-Refeição;
- 1.4.4 Assistência Odontológica SESI.
- 1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília/DF.
- 1.6 Os itens que se referem à família de baixa renda/renda familiar consideram o valor de salário mínimo vigente na data de publicação deste Edital.

2. CONCEITOS

- 2.1 <u>Baixa Renda:</u> Considera-se de baixa renda conforme Cadastro Único do Governo Federal a família que perceba renda de até meio salário mínimo por pessoa em 2023 conforme o Decreto 11.016 de 29 de março de 2022, devidamente comprovada através de Comprovante de Renda ou de Declaração de próprio punho, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais.
- 2.2 O curso de aprendizagem tem o objetivo de preparar os jovens para a inserção ao mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- 2.3 O período de aprendizagem, para efeitos do contrato, compreende atividades teóricas e práticas, nas quais o Aprendiz receberá qualificação, que serão desenvolvidas no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI-RS por intermédio de seu *Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ*.
- 2.4 A jornada de aprendizagem e a duração do curso são estabelecidas a seguir:
- 2.4.1 Jornada de Aprendizagem: 20 (vinte) horas semanais;
- 2.4.2 Duração: de acordo com a duração do curso de aprendizagem estabelecido pelo SENAI-RS ou por prazo não superior a dois anos, conforme art. 45 do Decreto Federal nº 9.579/2018.
- 2.5 Os aprendizes <u>não serão efetivados pela TRENSURB</u> após o término do Contrato de Aprendizagem.

3. DAS VAGAS E DO CURSO OFERECIDO

- 3.1 O número de vagas, o cadastro de reserva, o curso e o turno que serão ministradas as aulas estão estabelecidos abaixo (conforme expresso nos Artigos 51 e 54 do Decreto Federal nº 9.579/2018):
- a) Turno Manhã: 20 (vinte) vagas e mais 30 (trinta) para o Cadastro Reserva;
- b) Turno Tarde: 20 (vinte) vagas e mais 30 (trinta) para o Cadastro Reserva;
- 3.2 Ao candidato classificado nesta Seleção Pública e aprovado para contratação, será oferecido o curso de Assistente Administrativo, com 800 horas, junto ao <u>Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ</u>, situado na Av. Sertório, nº 473, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, CEP 91.020-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.775.069/0005-09, Telefone: (51) 39042615 representado neste ato pela sua Gerente de Operações, *Jussania de Almeida Gnoatto*.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição na presente Seleção Pública implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
- 4.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesta Seleção Pública.
- 4.2.1 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá declarar essa condição e informar a deficiência da qual é portador.
- 4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3298/1999 e suas alterações.
- 4.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas SOMENTE pela Internet.
- 4.4 As inscrições via internet poderão ser realizadas a partir do dia **30/10/2023** até o dia **10/11/2023**, pelo site <u>www.trensurb.gov.br</u>.
- 4.5 No ato da inscrição o candidato poderá imprimir o comprovante com o respectivo número de inscrição, para seu controle.
- 4.6 O candidato deverá ter ciência dos seguintes requisitos no ato da inscrição:
- a) Idade: Entre 14 e 24 anos de idade, observando-se a idade mínima de 14 anos na data da contratação e 24 anos incompletos até a data da conclusão do curso. A idade máxima prevista para inscrição não se aplica às pessoas com deficiência;
- b) Ter concluído ou estar matriculado e frequentando escola em cursos regulares do Ensino Médio;
- c) Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, em acordo com os períodos previstos nos itens 2.4.1 e 2.4.2 deste Edital;
- d) Ser membro de família de baixa renda, conforme descrito no item 2.1;
- e) Não ter participado de Programa de Aprendizagem TRENSURB;
- f) Residir nas seguintes cidades: Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Novo Hamburgo, atendidas pelo sistema Trensurb.
- 4.7 Os candidatos sorteados e classificados em todas as etapas até o número de vagas divulgadas neste Edital serão matriculados no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ, onde estarão reservadas as suas vagas.
- 4.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, bem como a desobservância no cumprimento de quaisquer requisitos previstos no item 4.6 e seus subitens determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, <u>em qualquer época</u>.
- 4.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ e a TRENSURB não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelos candidatos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 De acordo com as disposições do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência.
- 5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência aqueles que se autodeclararem na Ficha de Inscrição e informarem a deficiência da qual é portador.
- 5.2.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá concorrer para as vagas destinadas para as pessoas com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 5.3 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), ou para número imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco).
- 5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3298/1999 e suas alterações, assim definidas:
- 1. Deficiência Física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triparesia, hemiplesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II. Deficiência Auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1000HZ, 2000HZ e 3000HZ;
- III. Deficiência Visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou superior que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de concurso público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- IV. Deficiência Mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- V. **Deficiência Múltipla** associação de duas ou mais deficiências.
- 5.5 No caso de aprovação e classificação no processo seletivo, quando o candidato convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Interna de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional para possíveis auditorias. Poderão ser solicitados exames médicos complementares.
- 5.5.1 Caso a deficiência declarada na Ficha de Inscrição não se comprove ou não se enquadre nas categorias acima discriminadas, o candidato será reclassificado logo após o último colocado na lista geral.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação do cadastro reserva.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

- 6.1 De acordo com as disposições da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e alterações bem como o Decreto Federal nº 9.427/2018, é assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos afrodescendentes, no percentual de 30% (trinta por cento) oferecidas nos concursos públicos para provimento de empregos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 6.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero virgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco);
- 6.1.2 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 6.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação;
- 6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- 6.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes deverá indicar esta condição no campo existente na ficha de inscrição;
- 6.1.5 O candidato afrodescendente que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7. DAS ETAPAS

- 7.1 Esta Seleção constará de 07 (sete) etapas:
- a) Inscrição;
- b) Sorteio (eliminatória);
- c) Entrevista de comprovação de requisitos (eliminatória e classificatória);
- d) Exames Médicos (eliminatória);
- e) Apresentação de documentos, conforme item 13.2 (eliminatória);
- f) Contratação do Aprendiz;
- g) Matrícula junto ao SENAI-RS Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ.
- 7.2 O Cronograma desta seleção encontra-se no ANEXO 01 deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1 A divulgação oficial das etapas, resultados e demais comunicações referentes a esta seleção pública se dará por meio de:
- 8.1.1 Divulgação eletrônica na íntegra pelo endereço www.trensurb.gov.br;
- 8.1.2 Publicação de extratos no Diário Oficial da União DOU;
- 8.1.3 Publicação no Mural de Informações do Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ.
- 8.2 É de responsabilidade do candidato informar-se sobre todas as etapas deste certame, pelos meios citados anteriormente.

9. DO SORTEIO

- 9.1 Os candidatos inscritos participarão de sorteio público, eletrônico, que será realizado no Auditório do prédio principal (5º andar) da TRENSURB, no dia **17/11/2023**, em horário a ser divulgado.
- 9.1.1 Excepcionalmente, sob condição imposta pelos órgãos governamentais que requeiram medidas de distanciamento social, o sorteio dos candidatos poderá ser realizado no Auditório

- da Trensurb, sem público, com divulgação através do sítio <u>www.trensurb.gov.br</u>, com a presença de uma comissão de auditoria da Trensurb acompanhando o processo.
- 9.1.2 O não comparecimento do candidato ao Sorteio Eletrônico não impedirá o mesmo de ser contemplado na referida etapa.
- 9.1.3 A realização deste Sorteio Eletrônico será lavrada em Ata a ser homologada pela Gerência de Recursos Humanos da Trensurb.
- 9.1.4 Não haverá novo processo seletivo em caso de desistência de candidatos sorteados.
- 9.2 O resultado será divulgado da seguinte forma:
- 9.2.1 Uma lista de 50 candidatos sorteados, em ordem de sorteio, para o turno da manhã.
- 9.2.2 Uma lista de 50 candidatos sorteados, em ordem de sorteio, para o turno da tarde.

10. DA ENTREVISTA E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

- 10.1 Os candidatos sorteados serão convocados a participar de uma Palestra de esclarecimentos acerca do Programa Trensurb/SENAI, que será realizada no <u>Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ</u>, situado na Av. Sertório, nº 473, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, CEP 91.020-001, no dia **20/11/2023**, ou através de ferramenta on line, a ser informado em tempo hábil.
- 10.2 Todos os candidatos sorteados serão convocados gradualmente para submeterem-se a entrevista individual e comprovação de requisitos juntamente com um responsável.
- 10.3 O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Interna de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional para possíveis auditorias. Poderão ser solicitados exames médicos complementares.
- 10.4 O não comparecimento a esta etapa resultará na eliminação do candidato.
- 10.5 Nesta etapa, os candidatos serão classificados conforme a maior pontuação total adquirida de acordo com os itens abaixo:

a) Renda familiar:

RENDA	PONTOS	
Até 01 SM	5,0	
De 01 a 02 SM	4,0	
De 02 a 03 SM	3,0	
De 03 a 04 SM	2,0	
Acima de 04 SM	1,0	

b) Programas Sociais:

INSCRIÇÃO	PONTOS
Com Comprovação	5,0

c) Assiduidade Escolar:

%	% PONTOS	
85% a 100%	5,0	
75% a 84%	4,5	
70% a 74%	3,5	

d) Notas/conceitos:

ESCALA	PONTOS		
Entre 9 e 10	E 0		
Entre A e B	5,0		
Entre 7 e 8,9	4.0		
Entre C e D	4,0		
Entre 5 e 6,9	2 5		
Conceito E	3,5		

- 10.5.1 O candidato deverá apresentar Comprovante de Renda ou Declaração de próprio punho, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais.
- 10.5.2 O candidato deverá apresentar Comprovante de frequência escolar de 2023, constando assiduidade e notas/conceitos referentes ao primeiro semestre de 2023.
- 10.5.2.1. No caso de Ensino Médio Concluído deverá ser apresentado o comprovante de frequência escolar, constando assiduidade e notas/conceitos, referentes ao ano de conclusão. Parágrafo 6º Art. 428 da CLT: "Para os fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências com a profissionalização."
- 10.5.3 Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 10.5.4 O resultado será divulgado da seguinte forma: uma lista com os 20 primeiros classificados, bem como o cadastro reserva de 30 classificados para o turno da manhã e uma lista com os 20 primeiros classificados, bem como o cadastro reserva de 30 classificados para o turno da tarde.
- 10.5.5 Os classificados nesta etapa serão convocados gradualmente para a avaliação médica.

11. DOS EXAMES MÉDICOS

- 11.10s exames médicos buscam avaliar as condições de saúde do candidato e serão organizados pela TRENSURB, em local e horário a ser divulgado.
- 11.20 candidato aprovado e classificado até o limite das vagas será submetido aos exames médicos que informarão se o candidato é APTO ou INAPTO.

12. DOS RECURSOS

12.10s recursos deverão ser protocolados na TRENSURB, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no SEAPO - Setor de Apoio - Protocolo, no Prédio de Apoio, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Bairro Humaitá, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, que enviará ao SEDEC — Setor de Desenvolvimento e Carreira, para análise, no prazo de 24h após a divulgação do resultado das etapas na forma de Requerimento, conforme modelo Anexo 02 deste Edital e disponibilizado no SEAPO — Setor de Apoio. Este Requerimento deverá ser apresentado e assinado pelo responsável legal do menor.

13. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 13.1A TRENSURB convocará os candidatos aprovados, respeitando a lista de classificação, para a comprovação do constante no item 4.6 deste Edital.
- 13.2 O responsável pelo candidato menor de 18 anos deverá acompanha-lo na data agendada para comparecimento na Trensurb.
- 13.3Os candidatos convocados deverão apresentar na data, horário e local indicado, os seguintes documentos (original e cópia):
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos

políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

- b) Idade: ter no mínimo 14 anos completos na data da contratação e 24 anos incompletos na conclusão do curso. A idade máxima prevista para inscrição não se aplica às pessoas com deficiência:
- c) Título de Eleitor (se houver) obrigatório para jovens maiores de 18 anos;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (digital);
- e) PIS/PASEP;
- f) Ser considerado APTO na Avaliação Médica Admissional;
- g) Cédula de Identidade RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- i) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);
- j) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 60 dias (conta de água, energia elétrica ou telefone), que conste endereço completo. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração simples, informando que o candidato é residente no endereço. Além disso, é necessário apresentar junto à documentação, cópia da Carteira de Identidade do titular do comprovante.

Obs.: Quando o comprovante estiver em nome dos pais não é necessário apresentar a declaração.

- k) Atestado de Matrícula no Ensino Médio para 2024 ou Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.
- I) Comprovante de Renda ou Declaração de próprio punho, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais;
- m) Documento com CPF do responsável legal, em caso de candidatos menores de 18 anos.
- 13.4 O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção Pública.

14. DA ETAPA: CONTRATAÇÃO DE APRENDIZAGEM

- 14.10 candidato aprovado e classificado até o limite das vagas definidas para esta seleção será convocado através do endereço eletrônico da TRENSURB: www.trensurb.gov.br, telefonema e/ou e-mail.
- 14.2 Será celebrado Contrato de Aprendizagem por Tempo Determinado (período conforme a duração do curso de aprendizagem, de no máximo 02 (dois) anos, ao final do qual o mesmo será extinto.
- 14.3A contratação ocorrerá em número compatível com as vagas definidas pela TRENSURB.

15. DA ETAPA: MATRÍCULA JUNTO AO SENAI – RS

- 15.1Serão encaminhados pela TRENSURB para matrícula no SENAI-RS, somente os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores estabelecidas neste Edital, até o número de vagas descritas no item 3.1.
- 15.2Para efetuar a matrícula no curso de aprendizagem, o candidato deve apresentar ao Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ, em Porto Alegre, a via original e uma cópia dos seguintes documentos:
- a) Declaração de APTIDÃO concedida pela TRENSURB.
- b) Cédula de Identidade RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- g) Comprovante de Residência: contas de água, energia elétrica ou telefone;
- h) Atestado de Matrícula no Ensino Médio para 2024 ou Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;

- 15.3 O representante legal deverá acompanhar o candidato menor de idade e apresentar a Carteira de Identidade (original e cópia).
- 15.4 O início das aulas no curso de aprendizagem seguirá o calendário, período e carga horária estabelecidos pelo SENAI-RS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A TRENSURB e o SENAI-RS não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao transporte ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas desta Seleção Pública.
- 16.2 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização de todas as etapas desta Seleção.
- 16.3 A classificação do candidato nesta Seleção Pública não implicará a obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à TRENSURB o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste Edital.
- 16.4 Os candidatos do cadastro reserva, após decorrido o período 15 dias do início do curso, não poderão ser convocados, em virtude da perda do conteúdo já ministrado.
- 16.5 Candidatos que no decorrer do curso desistirem de sua continuidade sem apresentar justificativa, estarão impedidos de participação em outros processos seletivos do Programa Estação Educar da Trensurb.
- 16.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito nesta Seleção manter o endereço residencial, o e-mail e telefones de contato atualizados, junto à TRENSURB, para fins de convocação.
- 16.7 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á conforme art. 71 do Decreto Federal nº 9.579/2018 ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
- I Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, comprovado mediante laudo de avaliação elaborado pela Unidade do SENAI-RS na qual realiza o curso;
- II Falta disciplinar grave, descritas no art. 482 da CLT;
- III Ausência injustificada à escola, que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da Unidade do SENAI-RS na qual realiza o curso;
- IV A pedido do aprendiz.
- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela TRENSURB e SENAI Visconde de Mauá.
- 16.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias estas que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado, ficando de responsabilidade do candidato informar-se sobre todas as etapas deste certame, pelos meios citados anteriormente.

17. DO FORO JUDICIAL

17.10 Foro para dirimir qualquer questão relacionada à Seleção Pública de que trata este Edital é o da Comarca de Porto Alegre.

Porto Alegre, 24 de Outubro de 2023

Fernando Stephan Marroni Diretor-Presidente

ANEXO 01

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	DATA	
Período de Inscrições	Site TRENSURB	30/10 a 10/11/2023	
Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	Site TRENSURB	14/11/2023	
Sorteio	TRENSURB	17/11/2023 às 10h	
Divulgação do Resultado do Sorteio			
Convite para Palestra Esclarecimentos sobre Programa			
Trensurb/SENAI e	Site TRENSURB	17/11/2023	
Convocação para a Etapa de Entrevistas e Comprovação			
de Requisitos			
Delective de Feeleweeinsentee de Disembre Transcript /CENIAL	SENAI Visconde de	20/11/2023	
Palestra de Esclarecimentos do Programa Trensurb/SENAI	Mauá – Porto Alegre	(09h e 14h30)	
Etano do Entrovistos o Comproveção do Boquisitos	TRENSURB	De 22/11 a	
Etapa de Entrevistas e Comprovação de Requisitos		04/12/2023	
Divulgação do Resultado da Etapa de Entrevistas e			
Comprovação de Requisitos/ Convocação para Exame	Site TRENSURB	08/12/2023	
Médico			
Período de Realização dos Exames Médicos e Entrega de	TRENSURB	11/12 a 29/12/2023	
Documentos	IKENSUKB	11/12 a 29/12/2025	
Divulgação de resultados de Classificação	TRENSURB	08/01/2024	
Período de Recursos	TRENSURB	De 09 a 13/01/2024	
Data Prevista para Contratação do Aprendiz	TRENSURB	05/02/2024	
Matrícula SENAI-RS Porto Alegre	SENAI-RS Porto Alegre	De 06 a 09/02/2024	
Data prevista para Início do Curso	SENAI-RS Porto Alegre	19/02/2024	

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE RECURSO

	Nº DE INSCRIÇÃO:		
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROGRAMA ESTAÇÃO EDUCAR 2023 – TRENSURB S/A			
NOME CANDIDATO:	CPF:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:		
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO / RAZÕES DO RECURSO:			
Porto Alegre, de	de 20		
Assinatura do Candidato e seu Responsável Legal	Assinatura do Responsável pelo Recebimento		